

## **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/20**

**Altera dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal que trata da Remuneração dos Agentes Políticos, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 38- A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura para vigorar na subsequente.”*

**Art. 2º-** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2020.

Os vereadores: